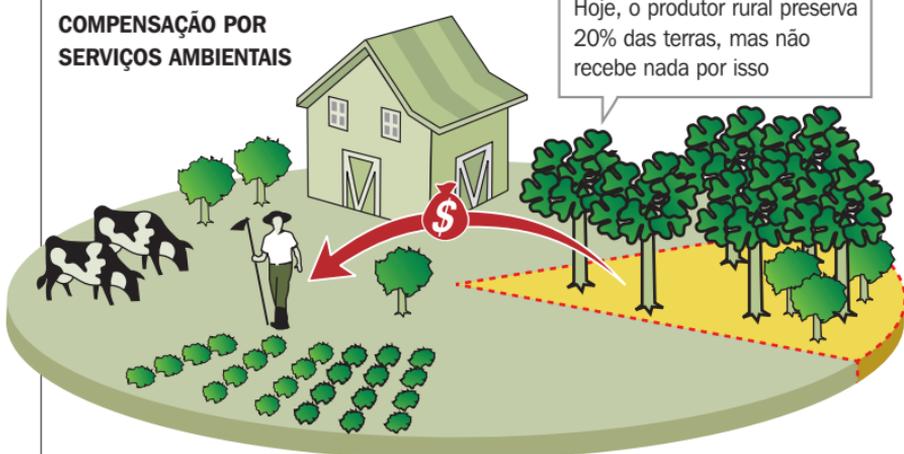


# ENTENDA O PROJETO DE LEI

## COMPENSAÇÃO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS



Hoje, o produtor rural preserva 20% das terras, mas não recebe nada por isso

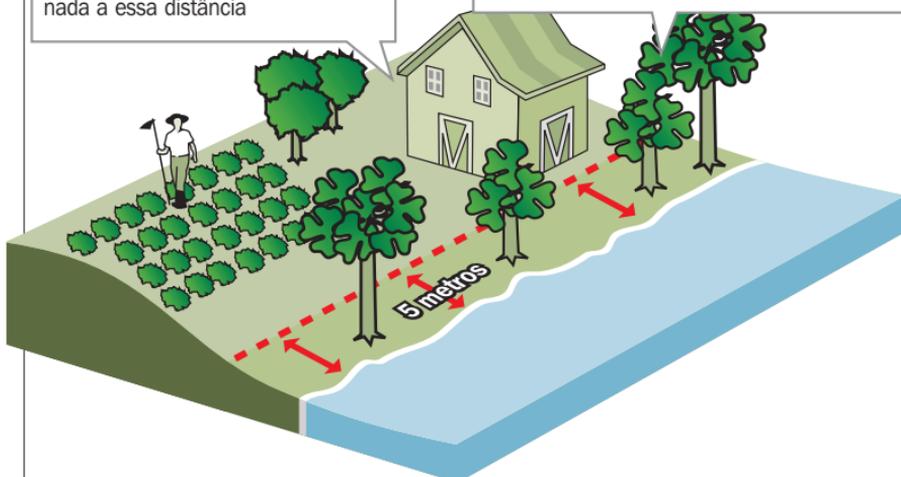
O código prevê que o produtor vai preservar uma área e receberá por isso. O dinheiro virá de um fundo instituído pela lei e regulamentado em até 180 dias pelo governo do Estado

## ÁREA CONSOLIDADA

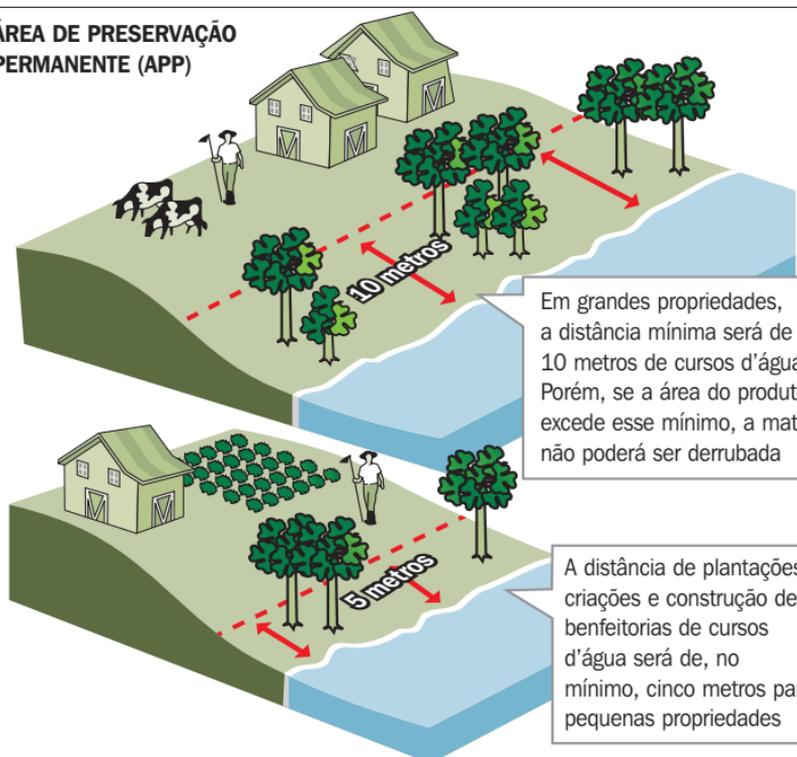
O produtor não poderá mudar o que já existe. Se a pessoa construiu sua casa há anos a cinco metros do rio, não precisará retirá-la. Porém, também não poderá construir mais nada a essa distância

## RESERVA LEGAL

Toda a Área de Preservação Permanente (APP) do pequeno produtor (até 50 hectares) poderá ser computada como reserva legal (20% da propriedade). Dos grandes produtores, 60% da APP poderá ser contada como reserva legal



## ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)



Em grandes propriedades, a distância mínima será de 10 metros de cursos d'água. Porém, se a área do produtor excede esse mínimo, a mata não poderá ser derrubada

A distância de plantações, criações e construção de benfeitorias de cursos d'água será de, no mínimo, cinco metros para pequenas propriedades

## SERVIDÃO AMBIENTAL

Quando um produtor for multado, será julgado em uma junta regional, formada por três membros do setor produtivo e outros três membros do governo ligados à área ambiental. Hoje, todos os julgamentos acontecem somente na Capital

## JUNTAS INTERMEDIÁRIAS

O produtor (pequeno ou grande) que não tiver a área destinada à preservação (20% da área) deverá comprar ou poderá arrendar por, no mínimo, 10 anos e, no máximo, 20 anos uma área de terceiros

